SENTENÇA

Processo Digital n°: 1001189-59.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Requerido: Juarez da Motta Cavalcanti

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA requer alvará "para liberação e retirada", junto ao POUPATEMPO, do certificado de registro e licenciamento do veiculo VW/Gol 1.6 Power, ano fabricação 2003, placas AKY-2431.

Para tanto aduziu: com o falecimento de seu companheiro Juarez da Mota Cavalcanti, o órgão do "Poupatempo" solicitou autorização judicial (<u>alvará</u>) para liberar o documento CRLV.

Com a inicial vieram os documentos necessários à instrução do pedido.

O representante do Ministério Público (<u>pág. 16</u>) concordou com o pedido, com a ressalva que seja efetuado o bloqueio do veículo junto ao órgão de trânsito.

É O RELATÓRIO.

DECIDO.

Conforme esclarece a inicial, a requerente necessita da obtenção do alvará para os fins ali mencionado, que não conseguiria obter sem estar respaldados em respectivo provimento jurisdicional.

Por tais fundamentos, e com a concordância do representante do Ministério Público, hei por bem deferir o alvará (<u>com prazo de 30 dias</u>), autorizando o Espólio de **Juarez da Mota Cavalcanti** (representado por <u>Maria Conceição de Oliveira</u>) a tomar as providencias administrativas necessárias, junto ao Poupatempo local, para <u>retirar</u> o certificado de registro e licenciamento do veiculo VW/Gol 1.6 Power, ano fabricação 2003, placas AKY-2431.

Cota retro, item "2": atenda o cartório.

Defiro a requerente os benefícios da assistência judiciária gratuita. Anote-se.

Oportunamente, providencie-se a extinção perante a rede executiva do TJ e arquivem-se os autos.

Custas "ex lege", observados os termos do art. 12 da Lei 1060/50.

P.R.Int.

São Carlos, 09 de abril de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA